



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Em, 13 de Julho de 1.989.

Ofício nº /89

Do: Prefeito Municipal

Ao: Exm<sup>o</sup>.Sr. Presidente do Camara Municipal

ASSUNTO: Encaminha Mensagem

Emas-Pb.

Senhor <sup>r</sup>residente,

Encaminhamos anexo, para análise desse Colendo Poder, uma Mensagem solicitando autorização para abertura de créditos suplementares ao Orçamento, na ordem de Rcz\$180.000,00(CENTO E OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS), nos termos da legislação vigente.

Senhor Presidente, solicitamos que a Mensagem em apreço seja apreciado dentro dos prazos estabelecidos pelo § 1º do artigo 46, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1.989.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa. os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

  
Dr. João Cartaxo Loureiro

=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Em, 13 de Julho de 1.989.

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Emas-Pb.

Senhor Presidente,

A Lei de meios do exercício próximo passado, que / aprovou as Tabelas Explicativas da despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 1.989, na ordem de Rcz\$200.906,00 (duzentos e seis mil novecentos e seis cruzados novos) encontra-se complementamente defasada, haja visto, que o mesmo foi elaborado apoiado em previsão fornecida pela Secretaria de Planejamento do Estado, que na época não espelhava a realidade, de acordo com elementos posteriormente publicados pelo Instituto Brasileiro de Administração (IBAM) que não tínhamos mais condições de proceder alterações no texto Orçamentária, haja visto que o mesmo já encontra-se aprovado pelo Douto Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente, diante o exposto, resta-nos somente utilizar da faculdade da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, solicitando da Câmara Municipal a aprovação de Créditos Adicionais ao Orçamento, para fazer face as necessidades da manutenção dos encargos administrativos do Município, / caso contrário não teremos condições de manter a máquina administrativa em funcionamento, tendo em vista, que o orçamento até o presente mês passado (junho) já foram utilizadas dotações orçamentária na ordem superior a 75% do valor orçamentado para o exercício.

Verificamos ainda, Senhor Presidente, que de acordo anélise realizado nos Balanços Financeiros de exercícios an

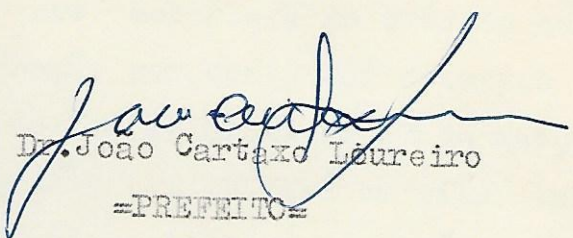
segue:

teriores que os recursos financeiros que são destinados ao Município, no segundo semestre representa valores igual ou superior a / 70% de toda receita do Município no exercício.

Esperamos que pelo o exposto, V.Exa. e seus ilustres pares entenda as necessidades prementes que temos de dispor desta / autorização para que possamos dar contiuidade ao nosso Plano de Governo, caso contrário, todos os serviços essenciais estão prejudicados, como sejam: Funcionalismo, limpeza, iluminação, Assistência Social etc, fato este, que não interessa nem ao Prefeito e aos Dou-  
tos Vereadores.

Certo que a Mensagem em foco, terá a atenção dispensada pelos componentes dessa Casa Legislativa, uso a oportunidade / para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente



Dr. João Cartaxo Loureiro

=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/89

Autoriza ao Prefeito /  
Municipal a abrir créditos /  
suplementares ao Orçamento  
corrente, e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, Faz /  
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte /  
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de  
Emas, Estado da Paraíba, a abrir ao Orçamento Corrente, créditos  
suplementares até o valor de Rcz\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL /  
CRUZADOS NOVOS), destinados ao reforço de dotações orçamentária.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pe-  
lo artigo anterior, correrão por conta dos recursos instituídos  
pelo § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nada de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM/Emas(Pb), 13 de Julho de 1.989.

  
Dr. João Cartaxo Loureiro

=PREFEITO=